

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto n.º 6.063, de 04 de Dezembro de 2020.**

*(Cria o Comitê de Contingência Municipal de Assistência Social para enfrentamento à pandemia do COVID-19)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 ante a existência de pandemia do COVID-19, Novo Corona Vírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê de Contingência Municipal de Assistência Social para Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos membros representantes abaixo:

- Adriana Moreira Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Marina Tezza Cruz

- Priscila Maria Ribeiro

Representantes da Rede de Proteção Básica

- Renata Cristiane Roman

- Fernanda Valéria de Oliveira

Representantes da Rede de Proteção Social Especial

- Gláucia Regina de Fávero Hoffmann

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

- Márcia Pinheiro da Silva

Representante da Defesa Civil

- Elizabeth Capecchi

Representante da Vigilância Sanitária

- Mairis Alarcão Duarte O. Silvestre

Representante da Vigilância Epidemiológica

Artigo 2º. O Comitê de Contingência Municipal de Assistência Social para enfrentamento à Pandemia do COVID-19 fica responsável pela elaboração do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da pandemia do COVID-19, informando ao executivo a fim de que tome as medidas cabíveis.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

#### **Decreto nº 6.064, de 07 de Dezembro de 2020.**

*Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de AVARÉ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim São Paulo II, imóvel este que consta pertencer a TEREZINHA FILGUEIRAS, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência DE-2873-19-T01-01 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0823/068 a saber:

POÇO P12 – AVARÉ

Área 01: (20-19-21-22-20) = 264,94m²

Um lote de terreno sob nº 438, do loteamento denominado Jardim São Paulo II, situado no bairro Jardim

São Paulo, perímetro urbano desta cidade, pertencente a matrícula nº 83.995 do C.R.I. de Avaré-SP, representada no desenho Sabesp DE-2873-19-T01-01, com a seguinte descrição: Lote nº 438, situado no loteamento “Jardim São Paulo II” em Avaré-SP, fazendo frente para Rua Jânio Quadros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 20, situado no alinhamento predial da Rua Jânio Quadros à distância de 89,24 metros da esquina e alinhamento predial com a Rua Guanabara, deste ponto segue na confrontação com o lote nº 437 à distância de 29,39 metros até o ponto nº 19, deste ponto deflete à direita, segue à distância de 9,00 metros na confrontação com o lote nº 449 (matrícula nº 4.799) até o ponto nº 21, deste ponto deflete à direita e segue à distância de 29,54 metros na confrontação com o lote nº 439 até o ponto nº 22, situado na Rua Jânio Quadros, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jânio Quadros na distância de 9,00 metros até o ponto nº 20, ponto inicial deste descrição, encerrando a área de 264,94 metros quadrados.

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

## **Decreto nº 6.065, de 07 de Dezembro de 2020.**

*Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de AVARÉ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim São Paulo II, imóvel este que consta pertencer a TEREZINHA FILGUEIRAS, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência DE-2873-19-T01-01 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0823/068 a saber:

POÇO P12 – AVARÉ

Área 02: (22-21-23-24-22) = 266,21m<sup>2</sup>

Um lote de terreno sob nº 439, do loteamento denominado Jardim São Paulo II, situado no bairro Jardim São Paulo, perímetro urbano desta cidade, pertencente a matrícula nº 83.996 do C.R.I. de Avaré-SP, representada no desenho Sabesp DE-2873-19-T01-01, com a seguinte descrição: Lote nº 439, situado no loteamento “Jardim São Paulo II” em Avaré-SP, fazendo frente para Rua Jânio Quadros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 22, situado no alinhamento predial da Rua Jânio Quadros à distância de 98,24 metros da esquina e alinhamento predial com a Rua Guanabara, deste ponto segue na confrontação com o lote nº 438 à distância de 29,54 metros até o ponto nº 21, deste ponto deflete à direita, segue à distância de 9,00 metros na confrontação com o lote nº 448 (matrícula nº 4.798) até o ponto nº 23, deste ponto deflete à direita e segue à distância de 29,69 metros na confrontação com o lote nº 440 até o ponto nº 24, situado na Rua Jânio Quadros, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jânio Quadros na distância de 9,00 metros até o ponto nº 22, ponto inicial deste descrição, encerrando a área de 266,21 metros quadrados.

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Decreto nº 6.066, de 07 de Dezembro de 2020.

*Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de AVARÉ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim São Paulo II, imóvel este que consta pertencer a TEREZINHA FILGUEIRAS, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência DE-2873-19-T01-01 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0823/068 a saber:

POÇO P12 – AVARÉ

Área 03: (24-23-25-26-24) = 245,59m²

Um lote de terreno sob nº 440, do loteamento denominado Jardim São Paulo II, situado no bairro Jardim São Paulo, perímetro urbano desta cidade, pertencente a matrícula nº 83.997 do C.R.I. de Avaré-SP, representada no desenho Sabesp DE-2873-19-T01-01, com a seguinte descrição: Lote nº440, situado no loteamento “Jardim São Paulo II” em Avaré-SP, fazendo frente para Rua Jânio Quadros, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto nº 24, situado no alinhamento predial da Rua Jânio Quadros à distância de 107,24 metros da esquina e alinhamento predial com a Rua Guanabara, deste ponto segue na confrontação com o lote nº439 à distância de 29,69 metros até o ponto nº 23, deste ponto deflete à direita, segue à distância de 8,40 metros na confrontação com o lote nº 447 (matrícula nº82.249) até o ponto nº25, deste ponto deflete à direita e segue à distância de 29,87 metros na confrontação com o lote nº443 (transcrição 29.642), lote nº 442 (matrícula nº 16.826) e lote nº 441 (matrícula nº 7.492) até o ponto nº26, situado na Rua Jânio Quadros, deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jânio Quadros na distância de 8,10 metros até o ponto nº24, ponto inicial deste descrição, encerrando a área de 245,59 metros quadrados.

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Decreto nº 6.067, de 07 de Dezembro de 2020.

*(Dispõe sobre concessão de férias regulamentares para o ano de 2021, da Rede Municipal de Ensino de Avaré e dá outras providências)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação;

Considerando a previsão legal contida no capítulo IX, da Lei Municipal nº 2007/2016;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido no âmbito da Educação Municipal de Avaré, como recesso escolar o período entre 24 à 31 de dezembro de 2020, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino: EMEBs e CEIs, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando (Centrinho), Transporte Escolar e Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º. Fica estabelecida, excepcionalmente, a concessão de férias “regulamentares”, para servidores com direito adquirido no período aquisitivo 2020/2021, (adquirido e não usufruído), uma vez que houve antecipação da concessão no ano de 2020, nos períodos entre 23/03 à 11/04 e 13/04 à 22/04/2020.

Artigo 3º. Serão concedidas férias aos profissionais do magistério no período de 04/01 à 02/02/2021.

Parágrafo Primeiro. Aos professores, antecipou-se o recesso escolar a partir de 23/03/2020, ficando os trabalhos remotos autorizados a partir de 23/04/2020, conforme Decreto nº 5.775/20, de 18 de Março de 2020, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID – 19”, Portaria nº 346/2020 do MEC e Parecer do CME, o qual validou a reorganização do calendário escolar e uso das atividades não presenciais, sendo que, a Medida Provisória nº 934/2020, flexibilizou a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar a obrigatoriedade no mínimo de dias efetivos, desde que cumprida a carga horária mínima anual, dentro da legalidade.

Parágrafo Segundo. As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) que não fazem jus ao descanso de férias em Janeiro/2021, continuarão em teletrabalho (home-office) visto que a Secretaria Municipal da Educação ofertará cursos de formação e aperfeiçoamento.

Artigo 4º. Aos servidores afastados no período entre 23/03 à 11/04 e 13/04 à 22/04, por motivo de restrição médica - Grupo de Risco, farão jus ao gozo de férias no mês de Janeiro/2021, desde que possuam saldo de dias remanescente.

Parágrafo único. Não serão concedidas férias no mês de Janeiro/2021, aos servidores:

I – que excederam 120 (cento e vinte) dias de Licença Saúde, e não pertencem ao Grupo de Risco;

II – que excederam 30 (trinta) dias de ausências injustificadas, sendo sua duração de acordo com a previsão contida no § 1º, artigo 76 da LM 315/95.

Artigo 5º. Aos servidores admitidos/nomeados no exercício de 2020 (com menos de um ano de serviço), serão concedidas férias de forma antecipada, sendo que o período de gozo será calculado proporcionalmente à quantidade de dias/meses trabalhados, contando-se data de admissão até 31/12/2020.

Artigo 6º. Os atendimentos/atividades nas EMEBs, CEIs, Centro de Atendimento ao Educando e Central de Alimentação, retornarão a partir de 04 de Janeiro/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, retornará o expediente a partir de 04 de Janeiro/2021, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs., excetuando-se:

I – o setor de Passe Escolar, que retornará a partir de 25/01/2021.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Atos de Pessoal

Portarias



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor Estágio Probatório

**PORTARIA nº 02/20 /EP, de 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020**

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do Decreto nº 4718 de 10/01/2017, considerando parecer conclusivo, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório**, referente aos servidores nomeados no exercício no 2010 (mudança de cargo), que após considerações do superior imediato, e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar o parecer final, dos servidores avaliados em estágio probatório** abaixo identificados:

Matricula	Nome	Admissão/Nomeação	Mudança de cargo (data)	Cargo
345	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS	11/10/88	21/07/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
636	VILMA DE FATIMA SORARES	01/10/90	18/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
846	SONIA GARCIA	13/09/93	14/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
1374	APARECIDA BENEDITA NHOHARA ALVES	15/08/96	01/07/10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
3084	CACILDA MARIOTTO	15/02/20	14/09/10	Diretor de Unidade Educacional
3761	LAZARA APARECIDA SOLANGE CALIXTO	04/06/01	14/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
3936	JOELMA CONCEIÇÃO DA CRUZ ALMEIDA	01/03/02	17/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
4074	TERESINHA LUCIANA NOGUEIRA	06/01/03	23/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
5791	RODRIGO DE SOUZA	01/08/07	22/06/10	Programador
5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	20/08/17	22/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
6087	PATRICIA APARECIDA DE CAMPOS LIBERTO	03/03/08	01/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
6201	PRISCILA ZANDONA	07/05/08	12/03/10	Monitor
6746	MARCELA APARECIDA MIGUEL DIAS	18/03/09	11/06/10	Auxiliar de Desenvolvimento infantil

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor Estágio Probatório

PORTARIA nº 01/20 /EP, de 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020

(Dispõe sobre APROVAÇÃO de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do Decreto nº 4718 de 10/01/2017, considerando parecer conclusivo, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório**, referente aos servidores nomeados no exercício no 2014, 2015 e 2016, que após avaliação efetuada pelo superior imediato, e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar o parecer final**, dos servidores avaliados em estágio probatório abaixo identificados:

Matricula	Nome	Admissão/Nomeação	Regime Jurídico	Cargo/função
8865	Reinaldo Aparecido Faria Junior	07/01/14	Estatutário	Agente Administrativo
5750	Marcelo Fernandes	17/04/2015 (reintegração jud)	Estatutário	Condutor de Veiculos e de Transporte Coletivo
8919	Hosana Maria de Souza Zeula	18/02/14	Estatutário	Professor Adjunto
9278	Pedro Paulo Guimarães	02/02/15	Estatutário	Condutor de Veiculos e de Transporte Coletivo
9283	Alexandra Margarida Alves da Costa	10/02/15	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9284	Heloisa Aparecida Ferreira de Moraes	10/02/15	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9293	Priscila Fogaça de Almeida Silva	10/03/15	Estatutário	PEB II
9312	Mariana Rocha Silva	11/05/15	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9335	Silvana Bento Pedroso	01/09/15	Estatutário	Oficial de Manutenção e Serviços
9344	Elaine Cristina Feiteira	04/01/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9349	Silvana Aparecida da Silva	01/04/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9350	Eduardo Jinko Nonose	06/04/16	Estatutário	Monitor
9351	Fabiana Aparecida Belarmino	06/04/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9356	Dorival da Cruz Pinto	19/04/16	Estatutário	PEB II
9358	Maria Aparecida Rolfini	22/04/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9361	Lidiane Beatriz da Silva Melo	11/05/16	Estatutário	Oficial de Manutenção e Serviços
9363	Jordana Heroína Lelis Carvalho	25/05/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9364	Bruna Regina Moraes de Oliveira Lopes	13/06/16	Estatutário	PEB II
9365	Estarlen Cristina de Barros Almeida	13/06/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9366	Evilii Sanches de Avila	13/06/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9367	José Ricardo da Silva	13/06/16	Estatutário	Desenhista Projetista
9371	Bruna Cristina Colla	15/06/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9372	Maressa Garcia Nogueira Nishida	15/06/16	Estatutário	Tecnico de Enfermagem
9377	Aurora Beatriz Tonini	01/07/16	Estatutário	Psicologo
9378	Debora Aparecida de Paula Alves	01/07/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9379	Denise Paulino Leite	01/07/16	Estatutário	Oficial de Manutenção e Serviços
9381	Fabricio Natal	04/07/16	Estatutário	Tecnico em RX
9382	Patricia Vieira Dias	11/07/16	Estatutário	Auxiliar Desenvolvimento Infantil
9383	Priscilla Maria Ribeiro	14/07/16	Estatutário	Assistente Social
9388	Ada Caroline Ribeiro Celestino Batista	01/08/16	Estatutário	PEB I
9389	Antonio Sergio Conti	01/08/16	Estatutário	Supervisor de Ensino
9392	Camila Tavares Bento	01/08/16	Estatutário	Professor Adjunto
9394	Hosana Maria de Souza Zeula	01/08/16	Estatutário	Professor Adjunto
9395	Luiz Henrique da Silva	01/08/16	Estatutário	Diretor de Unidade Educacional
9399	Marceli Guido Gonçalves	03/08/16	Estatutário	Diretor de Unidade Educacional
9415	Fernanda Cruz	12/08/16	Estatutário	Cozinheiro
9426	Cristina Aparecida de Souza Mendes	19/08/16	Estatutário	Cozinheiro
9433	Liliane de Oliveira Guassu	25/08/16	Estatutário	Diretor de Unidade Educacional
9435	Amanda Reis dos Santos	01/09/16	Estatutário	Professor Adjunto
9447	Maria Claudia Contrucci Dantas	20/10/16	Estatutário	PEB II
9449	Michele Aline dos Santos	03/11/16	Estatutário	Professor Adjunto
9450	Alan Carlos do Amaral	07/11/16	Estatutário	PEB II
9452	Celso Melo de Oliveira	07/11/16	Estatutário	Diretor de Unidade Educacional
9454	Luciane de Fatima Nogueira Martins	23/11/16	Estatutário	PEB II
9455	Andreia de Paula Lima de Jesus Nunes	01/12/16	Estatutário	Assistente Social

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

  
RONALDO ADÃO GUARDIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na área de Ginecologia.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda.

Empenho(s): 6147/2020

Valor: R\$ 4.700,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde nas áreas de Cardiologia e Ginecologia.

Fornecedor: A.C.P. Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 8246/2020

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na área de Clínica Médica.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda.

Empenho(s): 16141/2020

Valor: R\$ 2.250,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na área de Ginecologia.

Fornecedor: M.Y.K. Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 355/2020

Valor: R\$ 850,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pilhas e material de higiene e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda. - EPP

Empenho(s): 1518, 4294/2020

Valor: R\$ 706,56

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 11785/2020

Valor: R\$ 354,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 15735/2020

Valor: R\$ 9.964,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina (patinho moído e isca), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli

Empenho(s): 20179/2020

Valor: R\$ 8.924,00

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 16787/2020

Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 08 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde